



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 235, 08 DE MARÇO DE 2.013.

Dispõe sobre a inclusão do Anexo V na Lei Complementar nº. 211, de 29 de dezembro de 2.011 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do emprego público de Monitor de Desenvolvimento Infantil, do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e dá outras providências."

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica incluído o Anexo V – Quadro de Empregados Públicos Permanentes / Efetivos (QEPP/E) providos por Concurso Público – na Lei Complementar nº. 211, de 29 de dezembro de 2.011.

ANEXO V

**QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES / EFETIVOS
(QEPP/E)**

Nº DE EMPREGOS	NOME DO EMPREGO / REQUISITOS / FORMAS DE PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
16	Monitor de Desenvolvimento Infantil (MDI) Requisitos: Ensino Médio Completo – Art. 42. Formas de Provimento: Concurso Público de Provas; nomeação em caráter efetivo.	44 horas/semana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 2º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, aos 08 de março de 2.013.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 235 Em 08 / 03 / 13
lei nº 235 fis nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico